

através da prática de actividades culturais e recreativas e ou desportivas.

Podem ser sócios efectivos os trabalhadores moradores na freguesia de Veiros.

Os sócios efectivos têm os seguintes direitos:

- a) Propor e discutir em assembleia geral as iniciativas, os actos e os factos que interessam à vida da Associação;
- b) Votar e ser votados em eleição de corpos gerentes;
- c) Requerer a convocação extraordinária da assembleia nos termos destes estatutos;
- d) Propor a admissão de novos sócios.

Os sócios efectivos têm os seguintes deveres:

- a) Pagar regularmente as quotas, conforme a importância e o prazo determinados pela assembleia geral;
- b) Exercer gratuitamente os cargos para que sejam eleitos;
- c) Acatar as decisões dos corpos gerentes;
- d) Assistir às reuniões da assembleia geral;
- e) Actuar de maneira a garantir a eficiência, a disciplina e o prestígio da Sociedade Artística e Recreativa Veirense.

1 — São causas da perda da qualidade de sócio:

- a) O pedido de cancelamento da inscrição, apresentado por escrito;
- b) A perda dos requisitos exigidos para a admissão;
- c) A prática de actos contrários aos fins da Associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio;
- d) O atraso no pagamento das quotas por período igual ou superior a dois anos.

2 — No caso da alínea c) do número anterior, a exclusão compete à assembleia geral, sob proposta da direcção, que poderá igualmente decidir a readmissão depois de liquidado o débito.

3 — O sócio que haja perdido esta qualidade não tem direito algum ao património da Associação ou à reposição das importâncias que para ela haja contribuído, nem pode fazer uso de qualquer insígnia, logótipo, formulário ou impresso da Associação.

Está conforme.

29 de Março de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*.

2611005153

XIRACUP — ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio (extracto) n.º 2160/2007

Certifico que, por escritura de 5 de Janeiro de 2007, exarada de fl. 26 a fl. 27 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A deste Cartório, foi constituída a Associação em epígrafe sem fins lucrativos, de que se extracta o seguinte:

Denominação — XIRACUP — Associação de Apoio ao Desenvolvimento de Crianças e Jovens de Vila Franca de Xira;
Sede social — Rua de Antero de Quental, 2, loja esquerda, 2660-024 Vila Franca de Xira;

Objecto:

- a) Apoio ao desenvolvimento das capacidades psico-motoras de crianças e jovens mediante a prática de actividades recreativas, desportivas e culturais para potenciar o aproveitamento escolar e fomentar a integração social;
- b) Cooperação com as famílias, escolas, associações e demais instituições locais, públicas e privadas, no âmbito dos fins prosseguidos pela Associação em ordem ao aproveitamento e rentabilização dos equipamentos sociais;

Órgãos sociais — são órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal;

Forma de obrigar — para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da direcção ou as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro;

Associados — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Rute Valente*.

3000223949



PARTE L

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Rectificação n.º 508/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2007, a p. 8701, referente

à abertura de concurso para cargos dirigentes, na identificação da entidade, rectifica-se que onde se lê «Universidade de Évora» deve ler-se «Câmara Municipal de Évora».

3 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D'Oliveira*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750